

ATA Nº 01/2026

REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO O PÃO DOS POBRES DE SANTO ANTÔNIO APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE E RATIFICAÇÃO PELO ARCEBISPO METROPOLITANO

Aos 19 dias do mês de maio de 2026, às 14 horas, na sede da Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, localizada em Porto Alegre/RS, reuniram-se os membros do Conselho Diretor da Fundação, abaixo assinados, para deliberar sobre a aprovação institucional do Programa de Integridade da Fundação, sua implementação, divulgação, governança e registro da ratificação dos documentos estruturantes pelo Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre.

Presidência dos trabalhos: A reunião foi presidida pelo Diretor Geral, Ir. Flávio Azevedo, sendo secretariada por Daniela Alves da Costa, OAB/RS 59.366, que lavrou a presente ata.

Quórum: Verificada a presença dos membros necessários à deliberação, nos termos do Estatuto Social e das normas internas aplicáveis, foi declarada aberta a reunião.

1. Pauta

- apreciação e aprovação do Programa de Integridade da Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio;
- aprovação dos documentos estruturantes e operacionais que compõem o Programa;
- deliberação sobre implementação, divulgação, treinamentos, registros e evidências de funcionamento;
- deliberação sobre a expedição dos atos formais de designação do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados, do Oficial de Integridade, do DPO/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e respectivos substitutos;
- encaminhamento e registro da ratificação do Arcebispo Metropolitano quanto aos documentos estruturantes do Programa.

2. Contextualização

Foi apresentada ao Conselho Diretor a versão consolidada do Programa de Integridade da Fundação, elaborado para cumprimento de obrigação junto a Prefeitura de Porto Alegre e com a finalidade de fortalecer a governança institucional, prevenir e tratar riscos de integridade, corrupção, fraude, conflito de interesses, irregularidades em relações com o Poder Público, riscos em contratações e parcerias, proteção de dados pessoais, proteção integral de crianças e adolescentes, assédio, discriminação, retaliação e demais desconformidades legais, éticas, contratuais e institucionais.

Registrou-se que o Programa de Integridade observa a natureza jurídica e institucional da Fundação, sua atuação no terceiro setor, sua relação com o Poder Público, sua missão socioassistencial e socioeducacional e a necessidade de demonstração de existência, aplicação, divulgação, monitoramento e efetividade perante órgãos públicos, parceiros, colaboradores e demais partes interessadas.

3. Documentos apreciados e aprovados

Após análise, o Conselho Diretor deliberou pela aprovação do Programa de Integridade, composto, entre outros, pelos seguintes documentos e instrumentos, em suas versões finais ou consolidadas:

Item	Documento/Instrumento	Deliberação/Observação
1	Código de Ética e Integridade	Documento estruturante; aprovado pelo Conselho Diretor e ratificado pelo Arcebispo Metropolitano.
2	Regulamentação do Programa de Integridade e do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados	Documento estruturante; aprovado pelo Conselho Diretor e ratificado pelo Arcebispo Metropolitano.
3	Política Anticorrupção, Antissuborno e de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Patrocínios	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
4	Política para Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
5	Política de Due Diligence de Terceiros	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
6	Política do Canal de Denúncias	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
7	Protocolo de Investigação Interna – PIN	Instrumento operacional de apuração aprovado pelo Conselho Diretor.
8	Política de Consequências e Medidas Disciplinares e Administrativas	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
9	Política Geral de Proteção de Dados Pessoais	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
10	Política de Treinamentos e Plano de Treinamento do Programa de Integridade	Instrumentos de capacitação e evidência de implementação.
11	Política de Integridade Social, Ambiente Seguro e Prevenção ao Assédio	Política operacional aprovada pelo Conselho Diretor.
12	Matriz de Riscos de Integridade, Corrupção, Fraude e Relações com o Poder Público – 2026	Instrumento de identificação, avaliação e tratamento de riscos do Programa.
13	Atos de designação, termos de confidencialidade, atas do Comitê e demais formulários operacionais	Instrumentos complementares de governança, registro e comprovação.

4. Deliberações

4.1. O Conselho Diretor aprova o Programa de Integridade da Fundação O Pão dos Pobres de Santo Antônio, em seu conjunto, reconhecendo-o como instrumento institucional permanente de governança, prevenção, detecção, tratamento e remediação de riscos de integridade.

4.2. Ficam aprovados os documentos relacionados no item 3 desta ata, em suas versões finais ou consolidadas, autorizada a realização de ajustes meramente formais, de numeração, padronização de nomenclatura, revisão gramatical, diagramação e correções materiais que não alterem o conteúdo substancial aprovado.

4.3. O Conselho Diretor registra que o Código de Ética e Integridade e a Regulamentação do Programa de Integridade e do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados são documentos estruturantes do

Programa e, por essa razão, serão submetidos à ratificação do Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre, na qualidade de autoridade de direção superior da Fundação, para demonstração do compromisso institucional da alta administração.

4.4. As demais políticas e procedimentos operacionais do Programa de Integridade ficam aprovados pelo Conselho Diretor, sem necessidade de ratificação individual pelo Arcebispo Metropolitano, salvo se o próprio Conselho Diretor entender conveniente em razão da relevância, sensibilidade ou natureza estrutural de alteração futura.

4.5. Fica autorizada a expedição dos atos formais de designação dos membros do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados, seus suplentes, Oficial de Integridade, substituto do Oficial de Integridade, DPO/Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais e substituto do DPO, observados os termos da Regulamentação do Programa.

4.6. Fica determinada a coleta dos Termos de Confidencialidade, Independência e Ausência de Conflito de Interesses dos membros do Comitê, suplentes, Oficial de Integridade, DPO, substitutos e apoios técnicos que participarem de reuniões, apurações ou deliberações sensíveis.

4.7. Fica aprovada a implementação do Plano de Treinamento do Programa de Integridade, com registro de participação, materiais utilizados, avaliações ou instrumentos de retenção de conteúdo quando aplicáveis, listas de presença, termos de ciência e relatórios de acompanhamento.

4.8. Fica determinada a ampla divulgação interna do Programa de Integridade, do Código de Ética, do Canal de Denúncias, das principais políticas e dos responsáveis institucionais, por meios físicos ou digitais adequados à realidade dos colaboradores, voluntários, prestadores, parceiros e demais públicos pertinentes.

4.9. Fica autorizado o encaminhamento dos documentos e evidências do Programa de Integridade à Administração Pública Municipal, à Controladoria-Geral do Município, a parceiros institucionais, órgãos de controle ou demais interessados legítimos, quando necessário para fins de comprovação, certificação, avaliação, fiscalização, transparência ou governança, observadas as regras de sigilo, proteção de dados pessoais e restrição de documentos internos sensíveis.

4.10. Fica deliberado que o Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados deverá realizar reuniões periódicas e manter atas, relatórios, evidências de monitoramento, registros de recomendações, acompanhamento de plano de ação, relatórios do Canal de Denúncias e demais documentos necessários à demonstração de funcionamento e efetividade do Programa.

4.11. Ficam revogadas ou substituídas, no que forem incompatíveis, disposições internas anteriores que tratem dos mesmos temas, preservados documentos, atos e registros pretéritos para fins de histórico, evidência e rastreabilidade institucional.

5. Ratificação do Arcebispo Metropolitano

Submetidos os documentos estruturantes ao Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre, este ratifica, para fins institucionais, o Código de Ética e Integridade e a Regulamentação do Programa de Integridade e do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados, tomando ciência da estrutura geral do Programa de Integridade aprovado pelo Conselho Diretor.

A ratificação ora registrada evidencia o compromisso da direção superior da Fundação com a ética, a integridade, a proteção integral de crianças e adolescentes, a proteção de dados pessoais, a transparência, a prestação de contas, a prevenção de irregularidades e a conformidade institucional.

6. Encerramento

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual eu, Daniela Alves da Costa, OSB/RS 59.366, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, segue assinada pelos membros do Conselho Diretor e, em campo próprio, pelo Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre, para fins de ratificação dos documentos estruturantes do Programa de Integridade.

Porto Alegre, 19 de maio de 2026.

Assinaturas do Conselho Diretor

Ir. Flávio Azevedo
Diretor Geral

Ir. Clóvis Trézzi
Diretor Administrativo

Ratificação pelo Arcebispo Metropolitano

Ratifico, para fins institucionais, o Código de Ética e Integridade e a Regulamentação do Programa de Integridade e do Comitê de Integridade, Ética e Proteção de Dados, nos termos da deliberação do Conselho Diretor registrada nesta ata.

Dom Jaime Spengler
Arcebispo Metropolitano de Porto Alegre

Secretaria da reunião

Daniela Alves da Costa - OAB/RS 59.366
Secretário(a) da reunião